



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

Torna-se público que o Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 76.105.659/0001-74, sediado na Av. Emílio Johnson, nº 360, Centro, em Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83.501-000, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 3ª Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 25, 26, 27 de outubro de 2024.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 125.982,67 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/08/2024 às 09h:00min. (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote/grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Rosana Aparecida Esser - Pregoeira



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 25, 26, 27 DE OUTUBRO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Recebimento das Propostas: das 08h:00min. do dia 02/08/2024 até as 08h:30min do dia 19/08/2024.
- 1.3. Início da Sessão de Disputa de Preços na plataforma BNC: às 09h:00min. do dia 19/08/2024.
- 1.4. Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 13/08/2024.
- 1.5. ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.
- 1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Av. Emilio Johnson, nº 360, Centro, CEP: 83.501-000, Almirante Tamandaré/PR.
- 2.2. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.
- 2.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.tamandare.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br> e passará a integrar o edital.

2.6. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.7. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.8. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.9. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

3.2. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré <https://www.tamandare.pr.gov.br>.

3.3. A operacionalidade do sistema se fará por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br>.

3.4. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, no endereço <https://bnc.org.br>, junto ao qual as licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. O Portal de Compras Públicas “Bolsa Nacional de Compras – BNC” se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <https://bnc.org.br>.

3.6. A fase externa do Pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas nos veículos oficiais e no sítio oficial do Município.

3.7. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br>.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

4.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Almirante Tamandaré, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**”, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2. A participação neste pregão é **AMPLA**.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.

5.4. Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1. Empresas declaradas suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré/PR, pelo período da sanção aplicada.

5.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida de sua reabilitação.

5.4.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98.

5.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público em razão do disposto no art. 12 da Lei 8.429/92.

5.4.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

5.4.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.4.7. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

5.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.4.9. Empresas em consórcio;

5.5. A fim de verificar as condições de participação, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

5.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.5.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

5.5.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

5.5.4. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

5.6. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

5.7. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <https://bnc.org.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital

5.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.9. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, no endereço <https://bnc.org.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

5.10. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.10.1. **Declaração Conhecimento do edital:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.10.2. **Declaração de reserva de cargos:** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.10.3. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.10.4. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.10.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.10.6. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.10.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
- 7.2. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no **ANEXO II**.
- 7.3. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.5. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré quaisquer custos adicionais.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

7.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

10.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.

10.20. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.1.1. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no **ANEXO III** deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

12.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

12.4.2. O preço unitário e total conforme especificado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

12.4.3. A descrição completa de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no **ANEXO II** deste Edital;

12.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

12.4.5. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.4.6. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **ANEXO I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.4.7. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas

12.7. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

12.8. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.9.1. Contiver vícios insanáveis.

12.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

12.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.

12.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.17. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Será realizada a verificação dos documentos de habilitação **SOMENTE** do licitante melhor classificado para cada lote/grupo.

13.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.5. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NA DATA PREVISTA PARA ABERTURA DA SESSÃO.

13.6. Os licitantes melhor classificados deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.6.1. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.6.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.6.1.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI

13.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.1.5. Tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, conforme modelo **ANEXO IV**, para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes para representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré.

13.6.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.6.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

13.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.6.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.6.2.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Observação:

- I. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- II. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.3.1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.6.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.4.1. Atestado de capacidade técnica constituída por documento (s) expedido (s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, da prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

13.6.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa fornecida pela Polícia Federal, armada, atualizada e em vigência.

13.6.4.3. Comprovar a qualificação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

13.6.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

13.6.5.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.

DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do **ANEXO VI**.

13.6.5.2. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

13.6.5.3. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.6.5.4. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico- financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.6.5.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.6.5.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.6.5.7. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.6.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.6.5.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- I. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- II. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, (caso seja solicitado na qualificação financeira).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.6.5.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.6.6.1. Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo **ANEXO V**, que:

- Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- Declaração de idoneidade e fatos impeditivos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- Que se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- Que atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes
- Declaração SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência
- Declaração de ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

13.6.6.2. **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo **ANEXO VI**.

13.6.6.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.8.1. Os documentos de **Habilitação Técnica** serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

13.9. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos **30 (trinta) dias**.

13.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

13.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso

14.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2. Registrada a intenção, a licitante deverá apresentar as razões do recurso em momento único, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

14.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação.

14.8. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior para julgamento, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.tamandare.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br>.

14.12. Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.5. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Almirante Tamandaré os atos de adjudicação do objeto, e homologação do certame.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato (ANEXO VIII), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

16.3. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, **(ANEXO I)** deste edital.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no Termo de Referência, **(ANEXO I)** deste edital.

18.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---------------------|---|
| 23.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 602 |

18.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

19. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

19.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.6. Será fiscal do contrato resultante deste processo o servidor **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF/MF sob nº 063.507.699-37**.

19.7. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

19.8. O fiscal deverá emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

19.9. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

19.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

19.11. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas

19.12. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

19.13. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

19.14. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19.15. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.16. Será gestor do contrato resultante deste processo o servidor **JOSE LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF Nº 766.564.039-72**.

19.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

19.18. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

19.19. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

19.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.23. O Gestor realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- Moratória de 10% (dez por cento) por descumprimento ou inexecução contratual.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

21.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

21.2. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, conforme ao IBGE/INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

22.5. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

22.6. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas através dos sítios: <https://www.tamandare.pr.gov.br> e <https://bnc.org.br>.

22.7. É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico “Bolsa Nacional de Compras – BNC” <https://bnc.org.br>.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré <https://tamandare.pr.gov.br>, no Portal de Compras Públicas <Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

22.10. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos <https://tamandare.pr.gov.br>, e <https://bnc.org.br>.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, bem como no site da prefeitura de Almirante Tamandaré: <https://tamandare.pr.gov.br> e no Portal Eletrônico “Bolsa Nacional de Compras – BNC” <https://bnc.org.br>.

22.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.13. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

22.14. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

22.15. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificação Técnica e Formação de Preço

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV - Modelo de Procuração

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP

ANEXO VII – Mapa Oficial do Evento

ANEXO VIII – Modelo Termo de Contrato

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2024.

Rosana Aparecida Esser
Pregoeira



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 3ª Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 25, 26, 27 de outubro de 2024.*

1.2. *Especificação e Quantitativo:*

LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|-------------|--|-------------|--------------|
| 01 | <i>Prestação de serviços de segurança armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.</i> <ul style="list-style-type: none"><i>Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos:</i> 25/10/2024 – 95 funcionários 26/10/2024 – 99 funcionários 27/10/2024 - 96 funcionários<i>15 rádios comunicadores para Comissão Organizadora</i><i>06 veículos</i> | Serv. | 01 |

1.3. *A contratação de uma única empresa para os serviços de segurança é justificada pelos seguintes motivos:*

1.3.1. *Centralização e Coordenação: Uma única empresa será responsável pela coordenação de todos os aspectos da segurança, garantindo uma abordagem integrada e coesa. Isso facilita a comunicação e a tomada de decisões rápidas e eficazes.*

1.3.2. *Responsabilidade Unificada: Com uma única empresa responsável, não haverá dispersão de responsabilidades, o que simplifica a gestão do contrato e a atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas.*

1.3.3. *Eficiência Operacional: A empresa única pode otimizar a alocação de recursos e a mobilização de equipes, garantindo que todas as áreas do evento estejam adequadamente cobertas e que a segurança seja mantida de forma contínua e eficiente.*

1.3.4. *Redução de Riscos Administrativos: A contratação de uma única empresa reduz os riscos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores, simplificando a fiscalização e a execução do contrato.*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1.4. **Natureza da contratação:** Os serviços objeto desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

1.5. A contratação envolve a mão de obra e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, no decorrer do evento.

2. JUSTIFICATIVA:

No próximo mês de outubro o Município de Almirante Tamandaré completará 135 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 3ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 202/2024, bem como, Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, Portaria nº 203/2024.

A fim de incentivar a produção de Morango pela Agricultura Familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a “**3ª Festa Municipal do Morango**”, o evento será realizado nos dias 25, 26, 27 de outubro de 2024, sendo que durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

O objetivo da Festa Municipal do Morango é reunir as pessoas com um interesse específico de divulgar o município com ações ligadas a comemorações, festividades, troca de informações e integração de pessoas, promoção de valores morais e religiosos, ensinar sobre a história e cultura de nossa cidade.

Como a Festa Municipal do Morango integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização do espaço público na estruturação desse evento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com o disposto no estudo técnico preliminar:

A Festa Municipal do Morango que será realizada em Almirante Tamandaré, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, contarão com diversas atividades durante o dia, como produtores de morango, exposições, venda de almoço e comerciantes locais. E no período da noite nas atrações principais, cantores de diversos ritmos com carreiras renomadas e de alta visibilidade.

Como o evento contará com entrada gratuita e será em uma localização centralizada, contamos com um alto público durante todo o dia, com isto a segurança é primordial para a realização do evento e a presença de vigilantes em uma festa pública é crucial por diversos motivos. Aqui estão alguns pontos importantes sobre sua importância:

Segurança dos participantes: Os vigilantes desempenham um papel fundamental na manutenção da ordem e na prevenção de situações perigosas. Eles podem intervir rapidamente em caso de brigas, tumultos ou outras emergências, garantindo a segurança dos participantes da festa.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Controle de acesso: Os vigilantes podem controlar o acesso à festa, garantindo que apenas pessoas autorizadas, identificadas e com o ingresso entrem no local. Isso ajuda a evitar a entrada de indivíduos indesejados, como aqueles que possam causar problemas ou representar uma ameaça à segurança.

Prevenção de crimes: A presença visível de vigilantes pode dissuadir potenciais criminosos de cometerem delitos durante a festa. A conscientização da presença de segurança pode ajudar a manter um ambiente seguro e desencorajar comportamentos inadequados.

Resposta a emergências médicas: Além de lidar com questões de segurança, os vigilantes muitas vezes recebem treinamento em primeiros socorros básicos. Isso lhes permite fornecer assistência imediata em caso de emergências médicas até que profissionais de saúde qualificados cheguem ao local, muito embora na festa também estará presente pessoas da área da saúde, caso a vítima esteja mais perto dos vigilantes, os mesmos podem amparar a vítima até a chegada dos profissionais da saúde.

Manutenção da ordem pública: A Festa Municipal do Morango pode atrair grandes multidões e, sem uma presença adequada de segurança, podem facilmente sair do controle. Os vigilantes ajudam a manter a ordem e a garantir que todos possam desfrutar do evento de forma segura e civilizada.

Proteção do patrimônio: Será necessário também a supervisão para com os equipamentos, estruturas e áreas do parque. E os vigilantes desempenham um papel importante na proteção desses ativos contra danos ou vandalismo.

Em resumo, os vigilantes desempenham um papel fundamental na garantia da segurança e na manutenção da ordem em festas públicas, contribuindo para que esses eventos sejam aproveitados de forma segura por todos os participantes.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Valor total estimado da contratação é de R\$ 125.982,67 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------------|-------------------|
| 01 | Prestação de serviços de segurança armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. • Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 25/10/2024 – 95 funcionários 26/10/2024 – 99 funcionários 27/10/2024 - 96 funcionários • 15 rádios comunicadores para Comissão Organizadora 06 veículos | Serv. | 1 | R\$ 125.982,67 | R\$ 125.982,67 |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.2. A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no Decreto Municipal nº 009/2022, conforme mapa de preços juntado aos autos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 602

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021.

6.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, inc. II, da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Para comprovação de habilitação técnica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Atestado de capacidade técnica constituída por documento (s) expedido (s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, da prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

6.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa fornecida pela Polícia Federal, armada, atualizada e em vigência;

6.3.3. Comprovar a qualificação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A atuação será na 3ª edição da Festa Municipal do Morango



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.2. Os serviços serão prestados no Parque Ambiental Anibal Khury – Avenida Domingos Scucatto nº 1.350 – Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré/PR, nos dias 25, 26, 27 de outubro de 2024.

- DIA 25 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 26 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.
- DIA 27 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

8.3. A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada em segurança, devendo responsabilizar-se em disponibilizar equipe de trabalho, composta por homens e mulheres na proporção que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considerar conveniente, própria para eventos deste porte, uniformizada, identificada e equipada com todos os EPI's necessários para a total segurança;

9.2. A prestação dos serviços será de maneira integral durante o período da 3ª edição da Festa Municipal do Morango, obedecendo à conveniência e as necessidades da Festa e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante ordem de autorização de cumprimento.

9.3. A empresa contratada deverá ter todos os funcionários uniformizados, identificados e acompanhados por supervisores da mesma

9.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Parque Ambiental Aníbal Khury, situado na rua Domingos Scucato, 1350 Almirante Tamandaré – Paraná.

9.5. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais, datas e horários especificados para a execução de seus serviços.

9.6. A empresa deverá, ainda, disponibilizar rádio comunicador, para a usabilidade dos vigilantes.

9.7. A Contratada deverá dispor de funcionários em número descrito para cada horário, conforme tabela abaixo, capacitados e com conhecimento técnico, devidamente uniformizado e identificado para atender as demandas que se mostrarem necessárias durante a realização do evento no que diz respeito aos serviços contratados e executados pela empresa



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

| | Número | Período de trabalho em 25/10 | Período de trabalho em 26/10 | Período de trabalho em 27/10 |
|---|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <i>Guardas para cercar o perímetro do evento</i> | 08 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Entrada 2</i> | 02 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Entrada Cruz (fundos do parque)</i> | 02 (VD) 01 (VA) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Guardas femininos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal</i> | 06 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Guardas masculinos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal</i> | 06 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Centro de convenções</i> | Sexta: 1 (VD) Sábado: 2 (VD) e 1 (VA) Domingo: 1 (VD) | 16h às 01h | 15h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Vigilantes para pelotão de emergências</i> | 10 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Vigilantes para equipe de apoio geral</i> | 04 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Guarda para estacionamento 01 (entrada principal)</i> | 01 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Guarda feminino para conferência na área VIP</i> | 03 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| <i>Guarda masculino para conferência na área VIP</i> | 02 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| <i>Guardas femininos para frente do palco principal</i> | 03 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| <i>Guardas masculinos para frente do palco principal</i> | 04 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| <i>Guardas para área de palco</i> | 06 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| <i>Guardas para estacionamento e entrada de autoridades</i> | 1 (VD) 1 (VA) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

| | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <i>Guardas femininos para banheiros químicos</i> | 06 (VD) | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Guardas masculinos para banheiros químicos</i> | 04 (VD) | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Guardas para a feira do morango e produtos da terra</i> | 02 (VD) | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Guardas para a praça de alimentação das comunidades</i> | 02 (VD) | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Guarda para a feira do artesanato</i> | 01 (VD) | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Guardas para a praça de alimentação principal e food trucks</i> | 06 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Guarda para a entrada do camarim</i> | 02 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| <i>Guarda para a entrada do camarote</i> | 02 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| <i>Cordão de isolamento</i> | 05 (VD) | 17h às 01hr | 17h às 01hr | 17h às 01hr |
| <i>Validação de ingresso e colocação de pulseira</i> | Sexta: 4 (VD) Sábado: 6 (VD) | 16h às 22h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| <i>Veículos</i> | 6 | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| <i>Radiocomunicadores</i> | 15 | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |

-Vigilantes desarmados (VD)

-Vigilantes armados (VA)

| Dia | Quantidade | Vigilantes masculinos | Vigilantes femininas |
|------------|-------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 25/10/2024 | 95 | 61 | 34 |
| 26/10/2024 | 99 | 64 | 35 |
| 27/10/2024 | 96 | 62 | 34 |

9.8. Deverá dispor efetivamente, conforme planilha de itens, o número correto de vigilantes por período e por turno, vigilantes motorizados, armados e/ou desarmados, durante a realização da 3ª Festa do Morango.

9.9. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá nos dias do evento, fazer a alteração dos pontos necessários para ficarem vigilantes dispostos, uma vez que a movimentação e os pontos de maior aglomeração podem ter alterações.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 9.10. *Efetuar a reposição da mão de obra nos postos quando necessário;*
- 9.11. *Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;*
- 9.12. *A empresa contratada fará todo o monitoramento do pessoal e dos equipamentos de sua responsabilidade, e qualquer problema relatado pelos fiscais ou pela comissão organizadora terá que ser resolvido no momento em que seja solicitado à contratada;*
- 9.13. *Os sistemas, equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada serão de inteira responsabilidade da mesma.*
- 9.14. *A Contratada deverá disponibilizar 06 (seis) veículos para fazer serviços de Escolta Armada visando proteger bens, equipamentos e autoridades que se julguem necessários.*
- 9.14.1. *Tendo em vista a necessidade de garantir a segurança e eficiência durante o evento, e considerando a importância de utilizar veículos em boas condições de uso, com menor probabilidade de falhas mecânicas, estabelece-se que todos os veículos utilizados para a prestação dos serviços de segurança no evento não devem ter mais de 04 (quatro) anos de fabricação. Esta exigência visa assegurar a confiabilidade dos veículos, bem como a segurança dos trabalhadores e do público presente. Os automóveis devem ser de 04 (quatro) portas, com motor no mínimo 1.6 compatíveis com as normas de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503/1997.*
- 9.14.2. *Os automóveis deverão conter a identificação/caracterização da empresa de segurança e deverão ser rastreados conforme as exigências da Polícia Federal;*
- 9.15. *A Contratada deverá disponibilizar Rádios HT para toda a mão de obra envolvida, sendo disponibilizados **além do 15 (quinze) rádios** disponibilizados para os servidores da Prefeitura de Almirante Tamandaré possam ter contato com os vigilantes da contratada e ainda para que tenham comunicação entre os organizadores da festa.*
- 9.15.1. *Os rádios de comunicação, utilizados na execução do serviço, deverão ser devidamente homologados pela ANATEL, mantendo a contratante informada quanto à frequência autorizada, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso;*
- 9.15.2. *A contratada deverá dar suporte e prestar manutenção dos rádios comunicadores e equipamentos instalados para a Festa.*
- 9.16. *Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis*
- 9.17. *Fornecer uniformes, materiais, equipamentos e seus complementos para a mão de obra envolvida*
- 9.18. *Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) a seus funcionários que se fizerem necessários*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.19. *Todos os itens/equipamentos devem ser entregues limpos com boa estética/aparência e em bom estado para sua perfeita utilização.*

9.20. *Qualquer ocorrência no percurso dos serviços deverá ser registrada e comunicada imediatamente à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através dos fiscais e/ou responsáveis e posteriormente através de relatórios à Comissão Organizadora da 3ª Festa do Morango em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;*

9.21. *A Contratada deverá apresentar diariamente, ao início e ao final de cada escala de trabalho a relação dos vigilantes com nome completo, CPF, função, e a assinatura do mesmo (Controle de ponto diário), a coleta de assinaturas deverá ser acompanhada do Fiscal de Contrato ou indicado por este, que atestará o número de vigilantes exigidos na escala.*

9.22. *Os vigilantes motorizados deverão possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), deverão trabalhar devidamente uniformizados, com emblema da contratada e da contratante, com crachá de identificação e equipamentos inerentes às atividades realizadas e também deverão ter a Carteira Nacional de Trânsito (CNH) regularizada e contendo a categoria necessária para dirigir o veículo estipulado*

9.23. *A empresa precisará dispor (1 dia), os vigilantes que irão realizar a validação dos ingressos, para que possam receber o treinamento necessário sobre como operar o equipamento de validação de ingressos.*

9.23.1. *A empresa será informada com antecedência sobre o dia e horário do curso a ser realizado (ainda a definir). É necessário que disponha da quantidade de vigilantes solicitada para a validação dos ingressos, garantindo assim que todos participem obrigatoriamente do curso.*

9.23.2. *A empresa deverá providenciar transporte e alimentação para todos os vigilantes no dia do curso.*

9.24. Atribuições dos vigilantes nas dependências e arredores da 3ª Festa do Morango:

9.24.1. *Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, membros da comunidade, servidores e prestadores de serviços;*

9.24.2. *Impedir o ingresso de pessoas que não estejam portando autorização ou pulseira para a entrada no evento;*

9.24.3. *Impedir a entrada de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos desacompanhadas dos responsáveis;*

9.24.4. *Impedir o acesso de animais de grande porte sem focinheira, ou que apresente riscos a comunidade;*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 9.24.5. *Auxiliar os servidores da Prefeitura, mantendo a uniformidade de procedimentos, em todos os assuntos pertinentes aos acessos e permanência de pessoas, o trânsito de materiais, equipamentos e veículos;*
- 9.24.6. *Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial desautorizada que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;*
- 9.24.7. *Proibir a aglomeração de pessoas nas portarias, comunicando o fato ao responsável pela instituição e pela empresa prestadora do serviço;*
- 9.24.8. *Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando que a pessoa abra sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;*
- 9.24.9. *Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se pela autoridade outorgada pela função;*
- 9.24.10. *Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do evento, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;*
- 9.24.11. *Prestar informações que possibilitem punições aos infratores;*
- 9.24.12. *Colaborar com as polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações da 3ª Festa do Morango;*
- 9.24.13. *Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de passeio ou carga, motorizados ou não, solicitando vistorias quando julgar conveniente e necessário;*
- 9.24.14. *Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive àquele de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularizações necessárias;*
- 9.24.15. *Redigir ocorrência das anormalidades verificadas no local de prestação de serviços;*
- 9.24.16. *Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade;*
- 9.24.17. *Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e a saída de pessoas, bens e veículos, com a finalidade de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências, durante todo o evento;*
- 9.24.18. *Caso apresentem problemas, comunicar imediatamente o fato à supervisão da empresa prestadora dos serviços;*
- 9.24.19. *Permanecer nos postos, não podendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;*
- 9.24.20. *Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio HT;*
- 9.24.21. *Abrir e fechar portas e portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos;*
- 9.24.22. *Organizar filas quando houver necessidade;*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.24.23. Zelar pela apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniformes limpos e bem apresentáveis;

9.24.24. Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar-se a paredes e pontos de apoio, evitando, inclusive, permanecer com as mãos nos bolsos.

9.25. Atribuições dos Vigilantes motorizados

9.25.1. Ronda volante das dependências e imediações da 3ª Festa do Morango, buscando averiguar qualquer interrupção da ordem;

9.25.2. Prestar apoio aos demais vigilantes da 3ª Festa do Morango quando solicitado via rádio;

9.25.3. Caso o vigilante motorizado verifique alguma situação de sinistro, deverá solicitar apoio aos demais vigilantes e autoridades competentes quando necessário, mantendo-se no local da ocorrência até que a referida autoridade preste o atendimento solicitado, permanecendo no local até que a segurança seja totalmente restabelecida;

9.25.4. Quando em serviços, o vigilante móvel deverá manter postura compatível para vigilantes alocados em postos fixos, observando e atendendo as atribuições já citadas para os referidos postos.

9.25.5. Escolta armada visando proteger bens, equipamentos e autoridades, quando solicitado.

9.26. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DE SEGURANÇA PERÍODO NOTURNO – 01h às 09h (o evento não estará em andamento)

9.26.1. A empresa contratada será responsável pela guarda e segurança de todos os equipamentos, veículos e demais bens que forem montados e expostos durante o evento, especialmente durante o período noturno. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a:

9.26.1.1. Proteger e preservar a integridade física de todos os equipamentos, veículos e demais bens em exposição no evento, evitando danos, furtos, roubos e qualquer outro tipo de incidente que possa comprometer a segurança e a funcionalidade do evento.

9.26.1.2. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, veículos e demais bens sob sua guarda, assumindo integralmente os custos de reparação ou reposição necessários.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Apresentar à comissão organizadora, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do início da 3ª Festa do Morango, a seguinte documentação:

2.1.1. Relação da equipe de trabalho, contendo: nome completo, função, RG, CPF e endereço.

2.1.2. Atestados de antecedentes civis e criminais de todos os trabalhadores designados para operar nas instalações do Parque durante o evento



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.1.3. *Lista das armas utilizadas, acompanhada de cópias autenticadas dos respectivos registros de posse;*

2.1.4. *Plano detalhado de segurança.*

2.2. *O plano de segurança deve incluir a identificação das pessoas responsáveis pela coordenação da equipe de segurança, bem como uma descrição das medidas a serem implementadas durante o evento. Esses responsáveis devem manter comunicação direta com a organização da festa e com os fiscais municipais;*

2.2.1. *O plano de segurança deve abranger:*

- I. *Sistema de apoio logístico;*
- II. *Quantidade de pessoal alocado;*
- III. *Procedimentos para o uso de comunicação via rádio;*
- IV. *Protocolos em caso de emergência.*

2.3. *Prever toda a mão de obra necessária para garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente*

2.4. *Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;*

2.5. *Zelar para que seus colaboradores observem o uso obrigatório dos EPI's (equipamentos de proteção individual), quando necessário;*

2.6. *Todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários são de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão ser comprovados através das certidões no momento do pagamento*

2.7. *A Contratada ficará responsável por todos os custos inerentes a prestação dos serviços e de seu pessoal, tais como: deslocamento, alimentação, encargos, equipamentos de proteção, materiais, etc. devendo tais custos estar embutidos na proposta.*

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. *Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133.*

11.2. *Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.*

11.3. *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.*

11.4. *Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do serviço objeto desta contratação;*

11.5. *Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.*

11.6. *Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital.*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 11.7. *Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes do edital.*
- 11.8. *Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução dos serviços;*
- 11.9. *Fiscalizar e atestar a execução dos serviços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas da forma prevista na Lei;*
- 11.10. *Garantir toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;*
- 11.11. *Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;*
- 11.12. *Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;*
- 11.13. *Exigir, após ter advertido a empresa contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança, embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.*
- 11.14. *Fornecer treinamento aos vigilantes responsáveis pela validação dos ingressos, a fim de capacitá-los no manuseio adequado dos equipamentos necessários*

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).*
- 12.2. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no **CFP nº 063.507.699-37** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).*
- 12.3. *A qualquer tempo o Fiscal de Contrato poderá verificar se os vigilantes estão em atuação em seus postos de trabalho, com a finalidade de acompanhamento pleno da execução dos serviços*
- 12.4. *O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).*
- 12.5. *O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).*
- 12.6. *Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.7. *Eventuais ocorrências e desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência serão comunicadas à Contratada por meio de notificações;*

12.8. *No caso de desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência, a C.O. e/ou o coordenador da área poderá requerer nova execução do serviço e/ou troca dos materiais utilizados.*

12.9. *O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).*

12.10. *O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).*

12.11. *Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).*

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. *O pagamento será realizado, via depósito bancário, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços e Controles de Ponto, desde que atendidas às exigências do faturamento.*

13.2. *Os Controles de ponto diário deverão ser entregue juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, e deverá ser de acordo com o real efetivo apresentado e verificado pelo Fiscal de Contrato nestes documentos.*

13.3. *A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.br e deverá ser devidamente atestada pelo Secretário da pasta, antes da sua efetiva liquidação.*

13.4. *A contratada deve identificar na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco*

13.5. *A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões Negativas INSS, FGTS, Trabalhista, Estado, União e Município.*

13.6. *A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida*

13.7. *Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.8. Fica proibido o reajuste do valor da contratação, exceto na hipótese decorrente do art. 124 da Lei Federal 14.133/21 devidamente comprovados.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.2.3. *Impedimento de licitar e contratar;*

15.2.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2024

Mario Roberto Gurgel Knopki
Presidente da Comissão Técnica

Luana Pereira Lopes
Comissão Técnica

Rubia Graziela dos Santos
Comissão Técnica



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|----------------|----------------|
| 01 | Prestação de serviços de segurança armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. • Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 25/10/2024 – 95 funcionários 26/10/2024 – 99 funcionários 27/10/2024 - 96 funcionários • 15 rádios comunicadores para Comissão Organizadora • 06 veículos | Serv. | 1 | R\$ 125.982,67 | R\$ 125.982,67 |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
TELEFONE DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº. _____

A presente proposta tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital licitatório do Pregão Eletrônico nº/2024 em especial seu ANEXO I.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|--|-------------|-------------|
| 01 | 01 | Prestação de serviços de segurança armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. • Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 25/10/2024 – 95 funcionários 26/10/2024 – 99 funcionários 27/10/2024 - 96 funcionários • 15 rádios comunicadores para Comissão Organizadora • 06 veículos | R\$ | R\$ |

Valor total (global) por extenso: *****

Declaro para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.
- Indicar a preposto/responsável pela empresa (nome completo, telefone/whatsapp comercial e e-mail)

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa LOCAL/DATA

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

ANEXO IV MODELO PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ / _____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ___/2024, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ___/2024, **DECLARA** que:

1. PLENO CONHECIMENTO:

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente as condições de habilitação previstas no edital.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

7. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Comprometemo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

10.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para MEI, ME ou EPP)
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

**ANEXO VII
MAPA OFICIAL DO EVENTO**





Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, portador do RG nº 4.476.117-3-SESP/PR e CPF nº 766.564.039-72 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/____ – Fone (____) _____ - _____, E-mail: _____, neste ato representado por _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – PMAT, protocolizado sob nº _____/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 25, 26, 27 DE OUTUBRO DE 2024”**.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1.2. Especificação e Quantitativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Prestação de serviços de segurança armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. • Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 25/10/2024 – 95 funcionários 26/10/2024 – 99 funcionários 27/10/2024 - 96 funcionários • 15 rádios comunicadores para Comissão Organizadora • 06 veículos | Serv. | 01 | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados, desde que atendidas às exigências do faturamento.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.br e deverá ser devidamente atestada pelo Secretário da pasta, antes da sua efetiva liquidação.

4.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

4.3.1. A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura, dos serviços prestado e devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

4.3.2. Relatório detalhado dos Serviços e Controles de Ponto diário, que deverão ser de acordo com o real efetivo apresentado e verificado pelo Fiscal de Contrato.

4.3.3. A contratada deve identificar na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4.3.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões Negativas INSS, FGTS, Trabalhista, Estado, União e Município;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

4.5. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, na entidade bancária indicada pela contratada.

4.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.7. A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.9. Fica proibido o reajuste do valor da contratação, exceto na hipótese decorrente do art. 124 da Lei Federal 14.133/21 devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **602**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

6.2. A atuação será na 3ª edição da Festa Municipal do Morango

6.3. Os serviços serão prestados no Parque Ambiental Anibal Khury – Avenida Domingos Scucatto n° 1.350 – Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré/PR, nos dias 25, 26, 27 de outubro de 2024.

- DIA 25 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 26 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.
- DIA 27 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

6.4. A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada em segurança, devendo responsabilizar-se em disponibilizar equipe de trabalho, composta por homens e mulheres na proporção que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considerar conveniente, própria para eventos deste porte, uniformizada, identificada e equipada com todos os EPI's necessários para a total segurança;

6.6. A prestação dos serviços será de maneira integral durante o período da 3ª edição da Festa Municipal do Morango, obedecendo à conveniência e as necessidades da Festa e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante ordem de autorização de cumprimento.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.7. A empresa contratada deverá ter todos os funcionários uniformizados, identificados e acompanhados por supervisores da mesma.

6.8. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Parque Ambiental Aníbal Khury, situado na rua Domingos Scucato, 1350 Almirante Tamandaré – Paraná.

6.9. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais, datas e horários especificados para a execução de seus serviços.

6.10. A empresa deverá, ainda, disponibilizar rádio comunicador, para a usabilidade dos vigilantes.

6.11. A Contratada deverá dispor de funcionários em número descrito para cada horário, conforme tabela abaixo, capacitados e com conhecimento técnico, devidamente uniformizado e identificado para atender as demandas que se mostrarem necessárias durante a realização do evento no que diz respeito aos serviços contratados e executados pela empresa

| | Número | Período de trabalho em 25/10 | Período de trabalho em 26/10 | Período de trabalho em 27/10 |
|--|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Guardas para cercar o perímetro do evento | 08 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Entrada 2 | 02 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Entrada Cruz (fundos do parque) | 02 (VD) 01 (VA) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Guardas femininos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal | 06 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Guardas masculinos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal | 06 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Centro de convenções | Sexta: 1 (VD) Sábado: 2 (VD) e 1 (VA) Domingo: 1 (VD) | 16h às 01h | 15h às 01h | 10h às 01h |
| Vigilantes para pelotão de emergências | 10 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Vigilantes para equipe de apoio geral | 04 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

| | | | | |
|---|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Guarda para estacionamento 01 (entrada principal) | 01 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Guarda feminino para conferência na área VIP | 03 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| Guarda masculino para conferência na área VIP | 02 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| Guardas femininos para frente do palco principal | 03 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| Guardas masculinos para frente do palco principal | 04 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| Guardas para área de palco | 06 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| Guardas para estacionamento e entrada de autoridades | 1 (VD) 1 (VA) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| Guardas femininos para banheiros químicos | 06 (VD) | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Guardas masculinos para banheiros químicos | 04 (VD) | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Guardas para a feira do morango e produtos da terra | 02 (VD) | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Guardas para a praça de alimentação das comunidades | 02 (VD) | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Guarda para a feira do artesanato | 01 (VD) | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Guardas para a praça de alimentação principal e food trucks | 06 (VD) | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Guarda para a entrada do camarim | 02 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| Guarda para a entrada do camarote | 02 (VD) | 16h às 01h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| Cordão de isolamento | 05 (VD) | 17h às 01hr | 17h às 01hr | 17h às 01hr |
| Validação de ingresso e colocação de pulseira | Sexta: 4 (VD) Sábado: 6 (VD) | 16h às 22h | 16h às 01h | 16h às 01h |
| Veículos | 6 | 16h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |
| Radiocomunicadores | 15 | 10h às 01h | 10h às 01h | 10h às 01h |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-Vigilantes desarmados (VD)
-Vigilantes armados (VA)

| Dia | Quantidade | Vigilantes masculinos | Vigilantes femininas |
|------------|-------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 25/10/2024 | 95 | 61 | 34 |
| 26/10/2024 | 99 | 64 | 35 |
| 27/10/2024 | 96 | 62 | 34 |

6.12. Deverá dispor efetivamente, conforme planilha de itens, o número correto de vigilantes por período e por turno, vigilantes motorizados, armados e/ou desarmados, durante a realização da 3ª Festa do Morango.

6.13. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá nos dias do evento, fazer a alteração dos pontos necessários para ficarem vigilantes dispostos, uma vez que a movimentação e os pontos de maior aglomeração podem ter alterações.

6.14. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos quando necessário;

6.15. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.16. A empresa contratada fará todo o monitoramento do pessoal e dos equipamentos de sua responsabilidade, e qualquer problema relatado pelos fiscais ou pela comissão organizadora terá que ser resolvido no momento em que seja solicitado à contratada;

6.17. Os sistemas, equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada serão de inteira responsabilidade da mesma.

6.18. A Contratada deverá disponibilizar 06 (seis) veículos para fazer serviços de Escolta Armada visando proteger bens, equipamentos e autoridades que se julguem necessários.

6.18.1. Tendo em vista a necessidade de garantir a segurança e eficiência durante o evento, e considerando a importância de utilizar veículos em boas condições de uso, com menor probabilidade de falhas mecânicas, estabelece-se que todos os veículos utilizados para a prestação dos serviços de segurança no evento não devem ter mais de 04 (quatro) anos de fabricação. Esta exigência visa assegurar a confiabilidade dos veículos, bem como a segurança dos trabalhadores e do público presente. Os automóveis devem ser de 04 (quatro) portas, com motor no mínimo 1.6 compatíveis com as normas de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503/1997.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.18.2. Os automóveis deverão conter a identificação/caracterização da empresa de segurança e deverão ser rastreados conforme as exigências da Polícia Federal;

6.19. A Contratada deverá disponibilizar Rádios HT para toda a mão de obra envolvida, sendo disponibilizados **além do 15 (quinze) rádios** disponibilizados para os servidores da Prefeitura de Almirante Tamandaré possam ter contato com os vigilantes da contratada e ainda para que tenham comunicação entre os organizadores da festa.

6.19.1. Os rádios de comunicação, utilizados na execução do serviço, deverão ser devidamente homologados pela ANATEL, mantendo a contratante informada quanto à frequência autorizada, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso;

6.19.2. A contratada deverá dar suporte e prestar manutenção dos rádios comunicadores e equipamentos instalados para a Festa.

6.20. Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis

6.21. Fornecer uniformes, materiais, equipamentos e seus complementos para a mão de obra envolvida

6.22. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) a seus funcionários que se fizerem necessários

6.23. Todos os itens/equipamentos devem ser entregues limpos com boa estética/aparência e em bom estado para sua perfeita utilização.

6.24. Qualquer ocorrência no percurso dos serviços deverá ser registrada e comunicada imediatamente à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através dos fiscais e/ou responsáveis e posteriormente através de relatórios à Comissão Organizadora da 3ª Festa do Morango em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

6.25. A Contratada deverá apresentar diariamente, ao início e ao final de cada escala de trabalho a relação dos vigilantes com nome completo, CPF, função, e a assinatura do mesmo (Controle de ponto diário), a coleta de assinaturas deverá ser acompanhada do Fiscal de Contrato ou indicado por este, que atestará o número de vigilantes exigidos na escala.

6.26. Os vigilantes motorizados deverão possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), deverão trabalhar devidamente uniformizados, com emblema da contratada e da contratante, com crachá de identificação e equipamentos inerentes às atividades realizadas e também deverão ter a Carteira Nacional de Trânsito (CNH) regularizada e contendo a categoria necessária para dirigir o veículo estipulado



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.27. A empresa precisará dispor (1 dia), os vigilantes que irão realizar a validação dos ingressos, para que possam receber o treinamento necessário sobre como operar o equipamento de validação de ingressos.

6.27.1. A empresa será informada com antecedência sobre o dia e horário do curso a ser realizado (ainda a definir). É necessário que disponha da quantidade de vigilantes solicitada para a validação dos ingressos, garantindo assim que todos participem obrigatoriamente do curso.

6.27.2. A empresa deverá providenciar transporte e alimentação para todos os vigilantes no dia do curso.

6.28. Atribuições dos vigilantes nas dependências e arredores da 3ª Festa do Morango:

6.28.1. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, membros da comunidade, servidores e prestadores de serviços;

6.28.2. Impedir o ingresso de pessoas que não estejam portando autorização ou pulseira para a entrada no evento;

6.28.3. Impedir a entrada de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos desacompanhadas dos responsáveis;

6.28.4. Impedir o acesso de animais de grande porte sem focinheira, ou que apresente riscos a comunidade;

6.28.5. Auxiliar os servidores da Prefeitura, mantendo a uniformidade de procedimentos, em todos os assuntos pertinentes aos acessos e permanência de pessoas, o trânsito de materiais, equipamentos e veículos;

6.28.6. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial desautorizada que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;

6.28.7. Proibir a aglomeração de pessoas nas portarias, comunicando o fato ao responsável pela instituição e pela empresa prestadora do serviço;

6.28.8. Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando que a pessoa abra sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;

6.28.9. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se pela autoridade outorgada pela função;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 6.28.10. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do evento, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;
- 6.28.11. Prestar informações que possibilitem punições aos infratores;
- 6.28.12. Colaborar com as polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações da 3ª Festa do Morango;
- 6.28.13. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de passeio ou carga, motorizados ou não, solicitando vistorias quando julgar conveniente e necessário;
- 6.28.14. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive àquele de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularizações necessárias;
- 6.28.15. Redigir ocorrência das anormalidades verificadas no local de prestação de serviços;
- 6.28.16. Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade;
- 6.28.17. Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e a saída de pessoas, bens e veículos, com a finalidade de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências, durante todo o evento;
- 6.28.18. Caso apresentem problemas, comunicar imediatamente o fato à supervisão da empresa prestadora dos serviços;
- 6.28.19. Permanecer nos postos, não podendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.28.20. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio HT;
- 6.28.21. Abrir e fechar portas e portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos;
- 6.28.22. Organizar filas quando houver necessidade;
- 6.28.23. Zelar pela apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniformes limpos e bem apresentáveis;
- 6.28.24. Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar-se a paredes e pontos de apoio, evitando, inclusive, permanecer com as mãos nos bolsos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.29. Atribuições dos Vigilantes motorizados

6.29.1. Ronda volante das dependências e imediações da 3ª Festa do Morango, buscando averiguar qualquer interrupção da ordem;

6.29.2. Prestar apoio aos demais vigilantes da 3ª Festa do Morango quando solicitado via rádio;

6.29.3. Caso o vigilante motorizado verifique alguma situação de sinistro, deverá solicitar apoio aos demais vigilantes e autoridades competentes quando necessário, mantendo-se no local da ocorrência até que a referida autoridade preste o atendimento solicitado, permanecendo no local até que a segurança seja totalmente restabelecida;

6.29.4. Quando em serviços, o vigilante móvel deverá manter postura compatível para vigilantes alocados em postos fixos, observando e atendendo as atribuições já citadas para os referidos postos.

6.29.5. Escolta armada visando proteger bens, equipamentos e autoridades, quando solicitado.

6.30. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DE SEGURANÇA PERÍODO NOTURNO – 01h às 09h (o evento não estará em andamento)

6.30.1. A empresa contratada será responsável pela guarda e segurança de todos os equipamentos, veículos e demais bens que forem montados e expostos durante o evento, especialmente durante o período noturno. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a:

6.30.1.1. Proteger e preservar a integridade física de todos os equipamentos, veículos e demais bens em exposição no evento, evitando danos, furtos, roubos e qualquer outro tipo de incidente que possa comprometer a segurança e a funcionalidade do evento.

6.30.1.2. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, veículos e demais bens sob sua guarda, assumindo integralmente os custos de reparação ou reposição necessários.

6.31. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.1. Apresentar à comissão organizadora, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do início da 3ª Festa do Morango, a seguinte documentação:

7.1.1. Relação da equipe de trabalho, contendo: nome completo, função, RG, CPF e endereço.

7.1.2. Atestados de antecedentes civis e criminais de todos os trabalhadores designados para operar nas instalações do Parque durante o evento

7.1.3. Lista das armas utilizadas, acompanhada de cópias autenticadas dos respectivos registros de posse;

7.1.4. Plano detalhado de segurança.

7.2. O plano de segurança deve incluir a identificação das pessoas responsáveis pela coordenação da equipe de segurança, bem como uma descrição das medidas a serem implementadas durante o evento. Esses responsáveis devem manter comunicação direta com a organização da festa e com os fiscais municipais;

7.2.1. O plano de segurança deve abranger:

- V. Sistema de apoio logístico;
- VI. Quantidade de pessoal alocado;
- VII. Procedimentos para o uso de comunicação via rádio;
- VIII. Protocolos em caso de emergência.

7.3. Prever toda a mão de obra necessária para garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente

7.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;

7.5. Zelar para que seus colaboradores observem o uso obrigatório dos EPI's (equipamentos de proteção individual), quando necessário;

7.6. Todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários são de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão ser comprovados através das certidões no momento do pagamento

7.7. A Contratada ficará responsável por todos os custos inerentes a prestação dos serviços e de seu pessoal, tais como: deslocamento, alimentação, encargos, equipamentos de proteção, materiais, etc. devendo tais custos estar embutidos na proposta.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas **nos arts. 124 e 125, da Lei 14.133/2021**, com as alterações dela decorrentes

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do serviço objeto desta contratação;

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital.

8.7. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes do edital.

8.8. Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução dos serviços;

8.9. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas da forma prevista na Lei;

8.10. Garantir toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;

8.11. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.12. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.13. Exigir, após ter advertido a empresa contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança, embarce a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.14. Fornecer treinamento aos vigilantes responsáveis pela validação dos ingressos, a fim de capacitá-los no manuseio adequado dos equipamentos necessários

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF nº 063.507.699-37** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3. A qualquer tempo o Fiscal de Contrato poderá verificar se os vigilantes estão em atuação em seus postos de trabalho, com a finalidade de acompanhamento pleno da execução dos serviços

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

9.7. Eventuais ocorrências e desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência serão comunicadas à Contratada por meio de notificações;

9.8. No caso de desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência, a C.O. e/ou o coordenador da área poderá requerer nova execução do serviço e/ou troca dos materiais utilizados.

9.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

9.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

iv. Multa:

- Moratória de 10% (dez por cento) por descumprimento ou inexecução contratual.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O valor ofertado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº 14.133,2021, com as alterações dela decorrentes.

12.2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.2. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

13.3. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

13.4. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

13.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2024

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA
Empresa Contratada